



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

### **PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/16**

**PROCESSO n° 204/16**

**OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00068**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/12/2016**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2016, às 09h00min**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Licitatório n.º 204/16, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **Integram este Edital os Anexos:**

- I – Termo de Referência;**
- II – Modelo de Proposta de Preços;**
- III – Minuta de Contrato;**
- IV – Arquivo eletrônico.**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), Minuta de Contrato (Anexo III) e Projeto Básico (Anexo IV) que integram este Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.1.3.** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.1.3.1** temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.1.3.2** das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.1.3.3** declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.1.3.4. com falência decretada

2.1.3.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos da cláusula 5ª deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### 3 - DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitários e totais para a fornecimento dos produtos e prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

**3.2.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão pagos em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento e instalação dos alarmes, mediante apresentação da Nota Fiscal.**

**3.2.2. O monitoramento remoto será remunerado através do pagamento fixo mensal por localidade.**

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo II – do Edital. A respectiva proposta de Preços deverá estar preenchida em todos os subitens do(s) item(ns), com seus respectivos preços grafados em moeda corrente.

3.4.1. Só serão aceitos arquivos contendo o (s) anexo(s) indicado(s) no subitem 3.4, desta cláusula 3ª, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta (Anexo II – Proposta de Preços).

3.4.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 3.4, desta cláusula 3ª, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4.3 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.4.3.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.4.4. – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

3.4.4.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.4.4.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.4.4.3 – do prazo de pagamento, contados da data do aceite da fatura pelo departamento requisitante, juntamente com os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da Contratada.

3.4.4.4 – de que tem conhecimento de todos os **encargos trabalhistas, fiscais e sindicais** incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.4.5 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

3.4.6 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4.7 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.4.8 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.9 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4.10 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, da cláusula 5ª deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6. Tratando-se de cooperativa, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

4.1.1.6.1. Indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

4.1.1.7. Declaração de que possui **registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia**, e se vencedora, apresentará quando da ocasião da assinatura do contrato.

##### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

4.1.2.2. Prova de **inscrição estadual**;

4.1.2.3. Prova de **inscrição municipal**;

4.1.2.4. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

4.1.2.4.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

4.1.2.4.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.2.4.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

4.1.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

4.1.2.6. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.2.8. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**4.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1.3.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, em nome do licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP;**

4.1.4.1.1. A comprovação dos quantitativos poderá ser feita mediante a soma de Atestados relativos ao objeto para o qual está sendo apresentada a proposta, **que comprovem ter a licitante executado a prestação de serviços de no mínimo 50% do quantitativo estimado no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.**

**4.1.4.2. Demonstração da Licitante que mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.**

**4.1.4.2.1) A Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da súmula 25 do TCESP**

### **4.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.5.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 050/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.6.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 050/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CNPF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

## 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## 5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado, unitários e global, pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	REDUÇÃO – R\$
01	250,00 (duzentos e cinquenta reais)

aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 desta cláusula, será assegurada às licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1. Em caso de dúvida acerca da aceitabilidade ou exequibilidade, o Pregoeiro poderá se utilizar subsidiária e complementarmente dos cálculos previstos no art. 48, § 1.º da Lei 8.666/93 e/ou exigir a imediata apresentação da planilha de composição de custos.**

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados na cláusula 3ª deste edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos na cláusula 4ª deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5. da cláusula 4ª deste edital, bem como o(s) atestado(s) de desempenho a que se refere o subitem 4.1.4 da cláusula 4ª deste Edital.

d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, na AV. DURVAL NICOLAU, 125 – JD. PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CEP 13874-122, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

f) para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “d” da cláusula 4ª deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 desta cláusula 5ª, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 desta cláusula 5ª deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 desta cláusula 5ª.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 desta cláusula 5ª, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, desta cláusula 5ª, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 da mesma cláusula 5ª, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

### **6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 da cláusula 5ª deste edital, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. desta cláusula 6ª, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, desta cláusula 6ª.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1. A planilha reformulada deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo estabelecido no subitem 8.4 da cláusula 8ª do presente edital, salvo a situação prevista no subitem 5.8.2 da cláusula 5ª do edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, desta cláusula 6ª, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### **7 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item 8ª, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.1.3. **Sendo a vencedora do certame cooperativa**, deverá, na data da contratação:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor
- c) encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;
- d) declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

**8.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;
- c) – **registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia;**

8.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 8.4. não precisarão caso já constarem dos documentos de "Habilitação" se tiverem sido enviados e aceitos pelo Setor de Compras, Licitações e contratos, nos termos da alínea "e" do subitem 5.9 da cláusula 5ª do presente edital.

**8.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

8.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula 8ª, não apresentar a documentação relacionada no subitem 8.4. desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

8.7. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

8.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 da cláusula 5ª e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6 da cláusula 6ª, todos deste Edital.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na cláusula décima segunda da Minuta do Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV – Projeto Básico.

9.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

9.3.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

9.3.2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo I deste Edital.

### 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

### 11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula décima primeira da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

11.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais omissões dos itens da cláusula 8ª do presente edital, ou qualquer conduta que configure desistência de proposta, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11.5. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

### 12 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### 13 – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. O preço ofertado somente sofrerá reajuste se houver prorrogação do contrato após 12 (doze) meses e, se reajustado, o índice utilizado será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

13.1.1. **Apenas o item “monitoramento” será passível de prorrogação, bem como ter o valor reajustado.**

### 14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Dotação orçamentária: 01.01.339039, do Gabinete do Prefeito, 04.01.339039, da Assessoria Jurídica, 05.01.339039, do Departamento de Administração, 08.02.339039 do Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura, 10.02.339039, do Departamento de Engenharia, 11.01.339039, 1102.339039, do Departamento de Assistência Social, 12.01.339039 do Departamento de Cultura e Turismo, 13.01.339039 do Departamento de Esportes, 14.02.339039, 14.05.339039, do Departamento de Educação, 15.01.339039, 15.02.339039, 15.03.339039, 15.04.339039, do Departamento de Saúde.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

15.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

15.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregaoeletronico".

15.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.9. A vistoria é facultativa e poderá ser agendada, com antecedência, diretamente com o Departamento interessado, e realizada em horário de expediente, das 08h às 11h, das 13h às 16h, através dos seguintes telefones:**

**a)** Gabinete do Prefeito, tel.: 3634-1094; **b)** Assessoria Jurídica, tel.: 3631-5494; **c)** Departamento de Administração, tel.: 3634-8010; **d)** Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura, tel.: 3633-5253; **e)** Departamento de Engenharia, tel.: 3634-1077; **f)** Departamento de Assistência Social, tel.: 3631-0301; **g)** Departamento de Cultura e Turismo; tel.: 3631-0313 **h)** Departamento de Esportes, tel.: 3631-0305; **i)** Departamento de Educação, tel.: 3634-2636; **j)** Departamento de Saúde, tel.: 3634-8125.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 02 de dezembro de 2016.

**José Otávio Martins Júnior**  
**Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e Contratos**  
Subscritor do Edital



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de fornecimento, instalação, monitoramento, supervisão e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme antifurto por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com o Projeto Básico – Anexo IV.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Assegurar a necessária vigilância patrimonial dos imóveis, por meio de vigilância eletrônica, modalidade esta considerada satisfatória e de baixo custo. Justificando-se pela necessidade de se proteger o patrimônio público.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada efetuará o fornecimento e a instalação dos equipamentos de acordo com o descritivo definido para cada um dos endereços constante da Relação que faz parte do presente termo de referência.

3.2 A instalação de centrais de alarme completa (teclado, bateria, sensores, sirene, controle remoto de pânico, dentre outros), de forma a dar total segurança ao patrimônio, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana.

3.3 A contratada, além de efetuar o fornecimento e a instalação dos equipamentos, fará o monitoramento remoto.

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

4.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se nos locais monitorados durante o horário de expediente da repartição, sempre trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação pessoal fornecido pela empresa contratada e documento de identificação civil expedido pelos órgãos públicos competentes.

#### 5 EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

5.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do projeto, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE, em observância às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Resolução 242 de 30 de novembro de 2000 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

5.2 O sistema de vigilância eletrônica será composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos, a serem instalados nas repartições públicas.

5.3 01 (uma) central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12v, bateria selada 12v 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção;

5.4 A central de alarme deverá:

a) possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;

b) possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (tamper switch) independentes para cada setor (zona);

c) possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito/manutenção) no próprio visor;

d) transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;

e) enviar para a Contratada e a Contratante informações como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento.

f) controle de acesso de funcionários ao imóvel mediante senhas individuais e hierarquizadas;

5.4.1. Todos os dados registrados pela Contratada deverão estar à disposição da Contratante, via internet, que a qualquer tempo poderá acessá-los, mediante login e senha próprios.

5.5. A central de alarme deverá ser dotada com via de comunicação do tipo SMS e GPRS (para comunicação e programação remota).

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.1 O objeto consiste no fornecimento, instalação dos equipamentos e monitoramento à distância, os quais serão remunerados da seguinte forma:

**6.1.1 O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão pagos em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento e instalação dos alarmes, mediante apresentação da Nota Fiscal.**

6.1.2 O monitoramento remoto será remunerado através do pagamento fixo mensal por localidade.

### 7. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. Fornecer, instalar, manter e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Departamento requisitante;

7.2. Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

7.3. Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

7.4. Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema;

7.5. Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante;

7.6. Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o servidor responsável pelo Departamento requisitante, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

7.7. Comunicar ao servidor (a) do Departamento requisitante em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

7.8. Realizar manutenções corretivas mediante chamado do servidor do Departamento requisitante via e-mail ou fax, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento;

7.9. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

7.10. O prazo máximo para o atendimento de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário;

7.11. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

7.12. Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

7.13. A Contratada acionará o servidor do Departamento requisitante, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

7.14. No caso das ligações de auto teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com o servidor do Departamento requisitante respectivo, qual código de operadora de telefonia deverá ser utilizado nas ligações interurbanas;

7.15. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

7.16. Emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Contratante;

7.17. Acionar os órgãos de segurança local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos funcionários.

7.18. Enviar mensalmente à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

7.19. Afixar no imóvel e em local visível adesivo para identificar que o mesmo está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante ou para identificação em caso eventual ronda diária.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 8.1. Fornecer e instalar todos os sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;
- 8.1.1. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamentos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis
- 8.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações da Contratante em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;
- 8.3. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Departamento requisitante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail;
- 8.4. Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante;
- 8.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.6. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o Departamento requisitante;
- 8.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- 8.8. Relatar imediatamente ao servidor do Departamento requisitante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- 8.9. Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao servidor do Departamento requisitante, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 8.10. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.11. Afixar nos imóveis, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;
- 8.12. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- 8.13. Instruir os funcionários designados pelo Departamento requisitante sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;
- 8.14. Reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante;
- 8.15. Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da repartição monitorada;
- 8.16. Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.18. Executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades do setor, devendo ser programada com o Departamento requisitante previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.19. **Fornecer, instalar e testar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal.**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-121 – Fone (19) 3634-8005 / 06 – Fax (19) 3634-8007  
Home Page: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 9.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 9.3. Permitir e promover o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências do local para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 9.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário designado pelo Departamento requisitante ou em seu impedimento legal, por seu substituto eventual;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

### 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 10.1. Modo de execução dos serviços de monitoramento remoto de sistemas de alarme:
  - 10.1.1. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do imóvel, conectada ao telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

### 11. NÍVEIS DE SERVIÇO:

- 11.1. Tempo:
  - 11.1.1. Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto: 30 (trinta) segundos;
  - 11.1.2. Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada: 3 (três) minutos;
  - 11.1.3. Tempo máximo para acionar a unidade mais próxima da Polícia Militar e o servidor responsável pelo Departamento requisitante, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme: 5 (cinco) minutos.
  - 11.1.4. Tempo de permanência incluído em cada ocorrência: Inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 204/16  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/16  
OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00068

Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002016OC00068 e deste anexo, prevalecerá o que dispõe este anexo.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO						
I T E M	A - LOCAL / ENDEREÇO	B - VALOR DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C - VALOR DO MONITORAMENTO			D - VALOR TOTAL (B + C.3)
			C.1 UN	C.2. VALOR MENSAL	C.3 VALOR ANUAL (C.2 X 12 MESES)	
1	01 - UBS – Amado Gonçalves dos Santos / Pça Santa Cruz, Bº Alegre		MÊS			
2	02 - EMEB José Inácio Diniz / Pça Santa Cruz, 36		MÊS			
3	03 - EMEB Antonio J Minghini / R. José Acácio Diniz, 76		MÊS			
4	04 - EMEB Luci Teixeira da Cunha / R Albina Vieira Claro, 110		MÊS			
5	05 - EMEB Sandra Matielo / R Nsa Srª Aparecida s/n		MÊS			
6	06 - UBS – Delvo Oliveira Westin / Av. Oscar Pirajá Martins, 660		MÊS			
7	07 – Sede DMS / Av. Oscar Pirajá Martins, 1.520		MÊS			
8	08 – SEDE DO DEPTO ASSISTÊNCIA SOCIAL/ R. Gal. Carneiro, 344		MÊS			
9	09 – SETOR DE HABITAÇÃO / R. Gal Carneiro, 366		MÊS			
10	10 – CENTRO DE CAPACITAÇÃO / R. Guiomar Novaes, 202		MÊS			
11	11 ASSESSORIA JURÍDICA – R. Teófilo R. Andrade nº		MÊS			
12	11A – ASSESSORIA JURÍDICA (PROCON) – R. Teófilo R. Andrade nº		MÊS			
13	12 – POLO MODAS / R. Teófilo R. Andrade, 343		MÊS			
14	13 - Setor de Nutrição / R Gabriel Ferreira, 83		MÊS			
15	14 – CONSELHO TUTELAR / R. Antonio Machado, 46		MÊS			
16	15 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO/ Pç Bento Gonçalves s/n		MÊS			
17	18 – CRAS RECANTO DO JAGUARI - R. José R. Estevam, 136		MÊS			
18	19 – CEO / R Mal Deodoro, 198		MÊS			
19	20 – Paço Municipal / R. Mal Deodoro, 366		MÊS			
20	21 - EMEB Carvalho Pinto / Pç Rui Barbosa, s/n		MÊS			
21	22 - Centro Cultural Pagu / Rua Benedito Araujo, 44		MÊS			
22	23 - Museu “Dr. Armando S. Oliveira” / Pça Gov. Armando S. Oliveira, 122		MÊS			
23	24 – Setran / R. Ana de Oliveira nº 04		MÊS			
24	25 - Laborat Luiza H Valdambrini / R Piratininga, 13		MÊS			
25	26A ASS. FINAN/ENG/CONTABILIDADE (1º andar) R. Carlos Kielander,		MÊS			
26	26B PROTOCOLO E ARQUIVO (sub-solo) R. Carlos Kielander,		MÊS			
27	26C TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO (térreo) R. Carlos Kielander,		MÊS			
28	27 SALA DE REUNIÕES DO DMF – R. Carlos Kielander, 366		MÊS			
29	28 – CIC / Av. Rodrigues Alves, 595		MÊS			
30	31 – Cemitério / Rua da Saudade nº 106		MÊS			





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

31	33 Setor de Tecnologia da Informação – R. João Pessoa, 64 – fundos		MÊS			
32	34 - DME – sede Depto / R João Pessoa, 64		MÊS			
33	35 - Área de Lazer Clarice Damálio Borato / R Benedito Maciel, s/n		MÊS			
34	36 - EMEB Antonio S Cabral / Av. João Osório s/n		MÊS			
35	37 - EMEB Celina Virga Simões / Av. Luiz Gambeta Sarmento, 930		MÊS			
36	38 - EMEB Maria de Lourdes Teixeira / Av Cel José Procópio, 1500		MÊS			
37	39 - CAPS-i / R Silvano Barbosa, 54		MÊS			
38	40 - Centro de Especialidades / R João Francisco Valim, 42		MÊS			
39	41 – CEREST/ R Conselheiro Antonio Prado, 476		MÊS			
40	42 - UBS – Dr. Acidino de Andrade / Av. João Osório, 596		MÊS			
41	43 - EMEB Ziza Mello / R Luiz Gambeta Sarmento, 930		MÊS			
42	44 - USF – Dr. Geraldo Pradella / Av Luiz Gambeta Sarmento, 908		MÊS			
43	47A-B - Almoarifado DAS / Rua dos Tavares, 08		MÊS			
44	49 - EMEB Germano Cassiolato / R David de Carvalho, 1.125		MÊS			
45	50 - EMEB Neusa Dota Vieira Moraes / R Celso Matielo Padovan s/n		MÊS			
46	51 - CAPS-II / R José Primola, 55		MÊS			
47	52 - USF – Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci / R Abílio Ferreira, 319		MÊS			
48	53 - EMEB Iracema Carvalho Arten/ R Francisco Matielo, 735		MÊS			
49	54 - EMEB David Arrigucci / Av. Guilherme Guerreiro, 700		MÊS			
50	55 - EMEB Durval Nicolau / R Aref Morgabel, 111		MÊS			
51	56 - EMEB Eugênio C. Neto I / Av. Mauá, 65		MÊS			
52	57 - EMEB Eugênio C. Neto II / Av. Mauá, 65		MÊS			
53	58 - EMEB Gastão C. Michelazzo/ Rua Tabapuã, 765		MÊS			
54	59 - USF – Maria Gabriela Junqueira Valim / Rua Tabapuã, 770		MÊS			
55	60 - Academia da Saúde / Rua Tabapuã,		MÊS			
56	61 - EMEB João B Scannapieco (em constr.) / Av. Adolfo Domingos, SN		MÊS			
57	62 - EMEB José Peres Castelhan / Rua Napoleão Conrado, 171		MÊS			
58	63 - CSU Luiz de Freitas/ Av Guilherme Guerreiro s/n		MÊS			
59	64 - USF – Dr. Raul de Oliveira Andrade / Av. Guilherme Guerreiro, 634		MÊS			
60	65 – CRESSANS / R. Onofre Latansa, 202		MÊS			
61	66 - CRAS – Nova República / R. Mons. João Ramalho, 587		MÊS			
62	67 - Escola da Beleza / R Mons João Ramalho, 169		MÊS			
63	69 - EMEB Noêmia Jahnel Redher/ R André Franco Montouro s/n		MÊS			
64	70 - EMEB Ziza Andrade / R Andre Franco Montoro		MÊS			
65	72 - EMEB Irmã Herminia Molas / R Graziela de Godoy, 12		MÊS			
66	73 - EMEB Rosa Maria Telini Barrado/ R Sebastião Camargo s/n		MÊS			
67	74 - CAPS-ad / R Maria José Gallo Lopes, 110		MÊS			
68	75 - UBS Paulo Emilio O Azevedo / R Santa Filomena, 719		MÊS			
69	76 - EMEB Maria Leonor Alvarez / R Santo Mazzi, 190		MÊS			
70	77 - UBS – Paulo Roberto Sorci / Pça São Bom Jesus – Pedregulho		MÊS			
71	78 - EMEB Nicola Dotta/ Largo da Igreja s/n Pedregulho		MÊS			
72	79 - USF – Sebastião José Rodrigues / Acesso João Batista Merlin, 963		MÊS			
73	80 - EMEB Adélia Jorge A Nagib/ Acesso R. João B. Merlin		MÊS			
74	81 - EMEB Helio Ornelas Borges / Acesso João B. Merlin, 1081		MÊS			
75	82 - EMEB Cleonice N. Pinto / R Luiz L Zamenhoff, 89		MÊS			
76	83 - EMEB José Proc Amaral / R Osvaldo Américo Carneiro 510		MÊS			



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

77	84 - EMEB Maria Angelina Severino / R João Marcondes Dornelas, 35		MÊS			
78	85 - EMEB Genoefa P Bernardo / Estr. Vic. Sto Antonio Jardim		MÊS			
79	86 - EMEB Luiza de Lima Teixeira / R. José Jorge da Rosa 1500		MÊS			
80	87 - USF – Dr. Antenor J. Bernardes/ R João Garcia Ramos, s/n		MÊS			
81	88 - SEI – Jd Ipes / R Marcos Vinícios Meneghini		MÊS			
82	89 - EMEB Maria José Lopes/ Rua Benedito Barbosa, 783		MÊS			
83	90 - EMEB Miguel Jorge Nicolau / R Israel Vieira Ferreira, s/n		MÊS			
84	91 - EMEB Resedás (construção) / R Maria Ap Bernardes, s/n		MÊS			
85	92 - EMEB Sarah Salomão / R Luis Francisco		MÊS			
86	93 – SEI Macuco/ Rua Marcos Vinicius Meneghini Matiolo, 1600		MÊS			
87	94 - CSU Miguel Jorge Nicolau / R Israel Vieira Ferreira, s/n		MÊS			
88	95 – CCZ / R Antonio José Milan, 400		MÊS			
89	96 – SAE / R Jarbas Amaral de Carvalho, 115		MÊS			
90	97 - USF – Dr. Alexis Hakin / Rua João Marcondes Neto, 09		MÊS			
91	98 - USF – Azaléias / Rua Santo Pelózio, 50		MÊS			
92	99 - Prot. Básica Resedás – sede/ BL LDR Desterro, 1486		MÊS			
93	100 - Prot Básica Resedás – exter / BL LDR desterro, 1486		MÊS			
94	101 - EMEB Pedro Vaz de Lima / Estr SJBV/ESP		MÊS			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL →</b>						<b>SOMÁTORIA (SOMA DOS VALORES TOTAIS DA COLUNA D)</b>

\* **VALOR TOTAL GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

1 - **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

2 - Demais condições: de acordo com o edital.

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme cláusula 5ª, subitem 5.2.1 (C) do edital.**

### ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento) onde **NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER**, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

Clicar na aba “Arquivo/Propriedades” ou “Preparar/Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado. Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.

Retirar qualquer informação contida no campo **USUÁRIO**, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: \_\_\_\_\_, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\* CNPJ n.º \*\*\*, com endereço na cidade de \*\*\*\*, neste ato representada por seu Representante Legal, \*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/16 objeto do processo administrativo nº 204/16, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

2.1.1 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I e Projeto Básico – Anexo IV, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos valores abaixo discriminados.

<b>LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO</b>						
<b>I T E M</b>	<b>A - LOCAL /ENDEREÇO</b>	<b>B - VALOR DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>C - VALOR DO MONITORAMENTO</b>			<b>D - VALOR TOTAL (B + C.3)</b>
			<b>C.1 UN</b>	<b>C.2. VALOR MENSAL</b>	<b>C.3 VALOR ANUAL (C.2 X 12 MESES)</b>	
1	01 - UBS – Amado Gonçalves dos Santos / Pça Santa Cruz, Bº Alegre		<b>MÊS</b>			
2	Etc...					

3.2 - As partes atribuem a este Contrato o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3 - Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**3.4 - O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão pagos em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento e instalação dos alarmes, mediante apresentação da Nota Fiscal.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1 – As despesas oriundas da contratação serão oneradas das dotações orçamentárias: 01.01.339039, do Gabinete do Prefeito, 04.01.339039, da Assessoria Jurídica, 05.01.339039, do Departamento de Administração, 08.02.339039 do Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura, 10.02.339039, do Departamento de Engenharia, 11.01.339039, 1102.339039, do Departamento de Assistência Social, 12.01.339039 do Departamento de Cultura e Turismo, 13.01.339039 do Departamento de Esportes, 14.02.339039, 14.05.339039, do Departamento de Educação, 15.01.339039, 15.02.339039, 15.03.339039, 15.04.339039, do Departamento de Saúde.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a Contratante obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **5.1.1 – Apenas o item “monitoramento” será passível de prorrogação, bem como ter o valor reajustado.**

5.2 - Em caso de prorrogação do contrato, seus valores serão reajustados pelo índice de variação do INPC/IBGE do período.

5.3 - O prazo mencionado no subitem 5.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

5.4 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 5.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5.5 - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5.6 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

5.7 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas nas cláusulas primeira e nona do presente Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Projeto Básico).

6.3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, atualizá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetuar a substituição em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá efetuar a complementação em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

7.1.2 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1 - O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão pagos em até 15 (quinze) dias**, após o efetivo fornecimento e instalação dos alarmes, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**8.2 – Para o serviço de monitoramento, após a efetiva instalação e funcionamento do sistema de alarme**, o pagamento será efetuado no 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a expedição da Nota Fiscal devidamente conferida e autorizada pelo Departamento requisitante.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (Dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 – A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

8.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

8.6 – As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2016 e 2017 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

8.7 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, e endereçados ao Setor de Almoxarifado, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jardim Priscila, São João da Boa Vista, SP, CEP 13874-122.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no todo em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme as especificações do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 050/16, bem como das obrigações constantes neste Termo de Contrato, obriga-se a:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

9.1.3 - Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

9.1.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

9.1.5 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.6 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

9.1.7 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.1.8 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.1.9 - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

9.1.10 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

9.1.11 - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

9.1.12 - Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

9.1.13 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

9.1.14 - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;

9.1.15 - Garantir que o pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser denunciado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, inclusive efetuando, se for o caso, a compensação dos valores a atingir créditos vincendos;

9.1.16 - Durante a vigência contratual, se ocorrerem eventuais ações judiciais trabalhistas ou outras de qualquer espécie ou natureza, propostas por empregados da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer a exclusão do CONTRATANTE da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados;

9.1.17 - A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com seus empregados, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados;

9.1.17.1 - A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;

9.18 - Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - O Contratante obriga-se:

10.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços;

10.1.2 - Indicar os locais onde serão efetuadas as instalações dos equipamentos;

10.1.3 - Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";

10.1.4 - Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

10.1.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10.2 - Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

11.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar a execução do objeto contratual;
- c) deixar de executar o objeto do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 11.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características inviabilizem a execução dos serviços.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "b".



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

11.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula nona deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1 – Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/16**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 204/16.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Página

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Contrato n.º. \_\_\_\_/16**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
**E-mail Institucional: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**E-mail Institucional: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV – ARQUIVO ELETRÔNICO

Arquivo eletrônico contendo:

1. Projeto básico;
2. Valor estimativo total.

**\*\*\*\* O arquivo eletrônico deverá ser retirado no site da Prefeitura Municipal - <http://licita.saojoao.sp.gov.br/>, pois não foi possível anexá-lo ao sistema BEC, uma vez que ultrapassa o limite máximo permitido.**